

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 49/2022 (SERVIÇOS DE BAIXO VALOR - ART. 75, INCISOS II, LEI 14.133/2021)

Torna-se público que o JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/AM (UASG 90002), por meio da Seção de Compras (SECOM), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de Sessão: Link: Portal de Compras do Governo Federal –

<https://www.comprasnet.gov.br>

Horario da Fase de Lances: 08h às 14h.

OBS: Havendo divergências entre às especificações do Sistema com às do Termo de Referência, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de adequação de sala e instalação de porta de ferro para armazenamento de colete balístico, arma de fogo, munição na Sede da Justiça Federal do Amazonas, em Manaus, incluindo o fornecimento de todos os materiais.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto se justifica em função da necessidade de garantir a proteção dos equipamentos de segurança quando armazenado no Seção Judiciária, conforme estabelece os comandos vigentes, especialmente a Lei n. 10.826/2003, o Decreto n. 9.847/2019, a Resolução n. 686/2020 e a Resolução Conjunta n. 4/2014 do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público.

A ausência de corpo técnico especializado na SJAM para a execução direta do serviço supracitado, que demanda profissionais com especialidade nesse tipo de serviço, justifica também a necessidade da pretensa contratação. Além disso, esta Seccional não possui o material necessário para a realização dos serviços.

3 – UNIDADE FISCALIZADORA

Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - SEVIT.

E-MAIL: sevit.am@trf1.jus.br

Telefone: 92 3612-3340

4 – DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE SALA E INSTALAÇÃO DE PORTA DE FERRO:

(i) **Alvenaria:** Fechamento de uma parede interna localizada na lateral esquerda, parte dos fundos da sala da UEA, medindo 1,51m de largura e 3,80m de altura, com aplicação de tijolo, reboco, massa corrida e pintura, interno e externo.

(ii) **Alvenaria:** Abertura de uma porta de 2,10m x 0,80m em uma parede localizada na lateral esquerda da sala de monitoramento, para instalação de uma porta de correr para acesso à sala destinada a guarda de armamentos da SEVIT.

(iii) **Confecção e instalação:** De uma porta de correr, **em estrutura de ferro**, com as seguintes dimensões: 2,10m x 0,80m, sendo que a estrutura deve ser construída com barra chata de 1. 1/4" x 3/16" adicionadas 3 barras de mesma medida em sentido horizontal com distâncias equivalentes a 0,52m entre elas. **Para reforço vertical:** Usar quantidade suficiente de vergalhão de 1/4", com espaçamento máximo de 9cm entre vergalhões.

(iv) **Confecção e instalação:** De grade de proteção para as janelas basculantes, medindo 3,80m x 0,85m, **em estrutura de ferro**, sendo que a estrutura deve ser construída com barra chata de 1. 1/4" x 3/16" adicionadas 3 barras de mesma medida em sentido horizontal com distâncias equivalentes a 0,52m entre elas. **Para reforço vertical:** Usar quantidade suficiente de vergalhão de 1/4", com espaçamento máximo de 9cm entre vergalhões.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando da execução dos serviços ;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir a contento as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços, a fim de que sejam sanadas;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Utilizar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes , conforme as normas estabelecidas ;
2. Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os peças e equipamentos, enquanto estes permanecerem em seus estabelecimentos, para fins da realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;
3. Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Seção Judiciária do Amazonas e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;
4. Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, peças e equipamentos desta Seção Judiciária que apresentarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;
5. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva realizados nos pátios da Seção Judiciária do Amazonas;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
7. Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos pátios da Seção Judiciária do Amazonas.
8. A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

7 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, deverá ser adotado no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, inclusive:
 1. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.
 2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências do Órgão.
4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

8 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1. **O prazo para início dos serviços** deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela Seção Judiciária do Amazonas à Contratada;

9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. O cumprimento das obrigações constantes deste contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelos servidores da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte;

10- DAS PROPOSTAS

1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência;
2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, carga/descarga, tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação;
3. As proponentes deverão apresentar propostas nas quais deverão constar o preço unitário e total do item.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho no caso de item(itens) entregue(s) com atraso, ou sobre a mercadoria a ser substituída, ou sobre serviço, conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação;
2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho;

3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

12- DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, correspondente ao valor dos serviços efetivamente fornecidos e corretamente recebidos;
2. Lavrado o atesto, a fatura será encaminhada para pagamento, que será realizado através de Ordem Bancária mediante depósito em conta-corrente até o 10º (décimo) dia útil após a liberação da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo a que a CONTRATADA tenha dado causa;
3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, CNPJ n 05.419.225/0001-09;
4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela CONTRATANTE;
5. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.